

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UB

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

Fl. nº

LEI NÚMERO 2872 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2006

(Autógrafo n.º 120/06, Projeto de Lei n.º 140/06 - Mensagem nº 44/06).

Cria o cargo de Operador de Trator Agrícola, na quantidade que especifica, integrando-o no Anexo I da Lei nº 1.345, de 29 de março de 1994 e dá outras providências.

EDUARDO DE SOUZA CESAR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica criado 01 (um) cargo de Operador de Trator Agrícola, junto ao quadro dos cargos públicos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Ubatuba, com vencimento equivalente a referência "9", de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 1.031, de 28 de maio de 1990.

Art. 2º - São atribuições do ocupante do cargo de Operador de Trator Agrícola:

- Realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados;
- Conduzir o trator até os locais destinados à preparação da terra;
- Realizar serviços agrícolas com tratores como: distribuição de esterco, aragem, gradeagem, passar enxada rotativa e encanteirador, sempre após vistoria e liberação pelo Engenheiro Agrônomo ou Técnico da Secretaria Municipal de Agricultura;
- Efetuar a manutenção e ligeiros reparos quando necessário, providenciando o abastecimento de combustível, água e lubrificante na máquina sob sua responsabilidade, comunicando ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento das máquinas; e
 - Executar outras tarefas correlatas.
- Art. 3° O cargo criado por esta Lei passa a integrar o Anexo I da Lei Municipal nº 1.345 de 29/03/94, ficando assim, acrescido aquele, nas quantidades, denominações e padrão específico abaixo:

ANEXOI

CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO CRIA, ACRESCENTA E FIXA

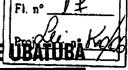
QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
01	Operador de Trator Agrícola	9 "A"



Av. Dona Maria Alves, 865 . Centro . 11680-000 . Ubatuba . SP Tels.: 12 3834-1041 . 3834-1089 . E-mail: expediente@ubatuba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE U



Litoral Norte do Estado de São Paulo

apital do Surfe

LEI N° 2872/06 FLS.: 2-2.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 13 de novembro de 2006.

EDUARDO DE SOUZA CESAR Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Gerência de Arquivo e Documentação da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

